



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4623 ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

144

PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0143

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 54840/95-0, resolve

NOMEAR

MÁRIO MALACHIAS DE SOUZA, OSWALDO BENTO e GERALDA PIRES FELÍCIO MASCIERI, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito de Sertãozinho, Comarca de Engenheiro Beltrão.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000752

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

ANITA ZIPPIN MONTEIRO DA SILVA, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000753

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

pelo prazo de noventa (90) dias e sem prejuízo de suas demais designações, ALVARI SEBASTIÃO NUNES DE PAULA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da mesma Comarca, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 279, de 06 de fevereiro de 1996, na parte referente à designação de JOEL BEIRA.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000754

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

pelo prazo de sessenta (60) dias e a partir de 03 de abril do ano em curso, a servidora NADIR FREZZATTI NUNES, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Posto de Atendimento da Vara da Infância e da Juventude, instalado junto à Estação Rodoferroviária da Capital.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000755

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.801/96, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 2789 de 11/12/95, que designou o Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos de Ação Penal sob nº 21/94, em trâmite pela 5ª Vara Criminal daquela Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito da referida Vara.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000756

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58814/95-3, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 613, de 19 de março de 1996, referente à designação da Bacharel DENISE KOPROWSKI CURI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para atuar no protocolado sob nº 68737/95-3.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

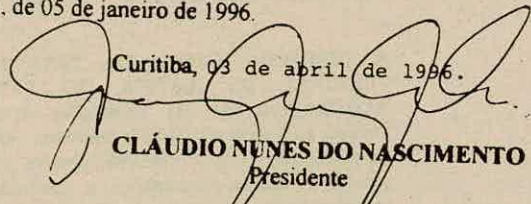
PORTARIA N.º 000757

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na Portaria n.º 85, de 05 de janeiro de 1995, e no protocolado sob n.º 58814/95-3, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 86, de 05 de janeiro de 1996.

Curitiba, 03 de abril de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

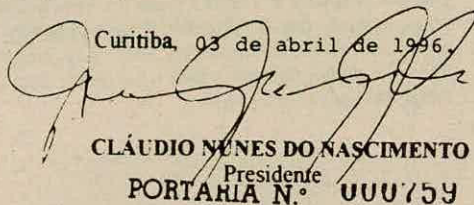
PORTARIA N.º 000758

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 17.078/96, resolve

DESIGNAR

a Doutora **ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO**, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob n.º 15914 de Despejo, proposta por Vilmar Moretão, Maria Rosa Moretão, João Baptista Pires Gonçalves e Joaquim Fernando Gonçalves Preto contra Aurélio Antonio Fileti & Cia., em trâmite pela 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento manifestado pelo Juiz de Direito Titular - Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA.

Curitiba, 03 de abril de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

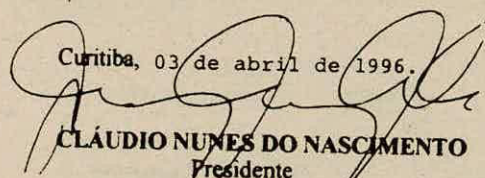
PORTARIA N.º 000759

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4863/96, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas pela Portaria n.º 2725, de 30 de novembro de 1995, a **VILMAR FARIAS**, Economista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento Econômico e Financeiro, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de abril de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

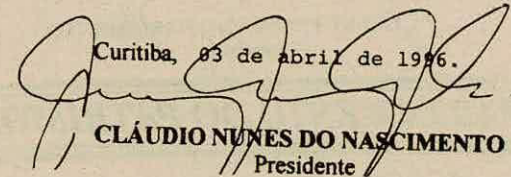
PORTARIA N.º 000760

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58814/95-3, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias o prazo para a conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 085, de 05 de janeiro de 1995, nos termos do artigo 316 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 03 de abril de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

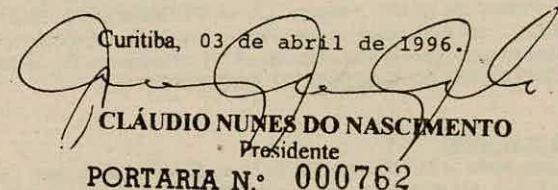
PORTARIA N.º 000761

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13601/96, resolve

LOTAR

a Bacharel **MAURA RÉGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ**, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral, para prestar serviços junto ao Centro de Documentação, a partir de 12 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de abril de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

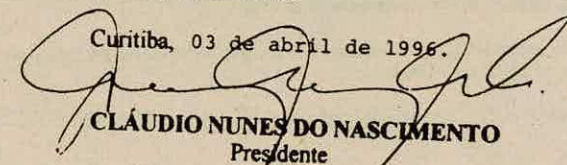
PORTARIA N.º 000762

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6928/96, resolve

LOTAR

SIDNÉIA ELI DOS SANTOS NOGUEIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 06, e **TELMA REGINA COIMBRA SERUR**, Técnico Especializado, nível 01, ambas do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, respectivamente nas 4ª e 5ª Varas Criminais da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 03 de abril de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000763

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8119/96, resolve

LOTAR

ALFREDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Motorista, nível 05, e MÁRIO WALESKI, Motorista, nível 06, ambos do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, para prestarem serviços junto aos 1º e 2º Ofícios, respectivamente, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE FIRMAS
RELAÇÃO N.º 03/96

PROTOCOLO N.º 33.886/95

I. Homologo o julgamento de fls. 23 usque 25, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, que suspendeu a empresa FISCAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA INFORMÁTICA LTDA., de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de um (1) ano; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 65.278/95

I. Homologo o julgamento de fls. 30 usque 32, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, que suspendeu a empresa ACAR DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de dois (2) anos; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 6.152/95

I. Homologo o julgamento de fls. 150 usque 152, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, que advertiu a empresa CONJURI COMÉRCIO DE LIVROS JURÍDICOS LTDA. com fundamento no que dispõe o Art. 87 da Lei 8.666/93; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 51.185/92

I. Homologo o julgamento de fls. 101 usque 104, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, que suspendeu a empresa PERSIANAS VERTILUX LTDA., de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de dois (2) anos; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 04/96

CONTRATO: aditivo ao contrato de empreitada, celebrado em 26 de março de 1.996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 66.423/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Engecenter Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: serviços extras referentes a reforma das esquadrias metálicas do prédio do fórum da Comarca de São José dos Pinhais.

PREÇO: valor global de R\$ 2.712,15 (dois mil, setecentos e doze reais e quinze centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através dos sub-elementos 3132.03.01 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de empenho nºs 01113/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 20/03/96.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 03 de abril de 1996.

MARCELO MARQUES
Diretor do Departamento de Obras

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00682

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1505/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
PAULO CEZAR DE BARROS Agente de Conservação Quadro de Pessoal	19	1995	08.01.96
LINDAMIR KLINGENFUS Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	27	1996	05.02.96-

Curitiba, 03 de abril de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00683

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4203/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO
EVANILDE TAVARES NITSCHÉ Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	30.01.96	29.01.91 a 28.01.96
LÍCIA PADILHA Agente de Conservação Quadro de Pessoal	04.03.96	24.04.88 a 23.04.93
JOÃO SILDO MARCHIORATO Agente de Conservação Quadro de Pessoal	01.04.96	05.09.90 a 04.09.95

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00683

LUCIANE TREVISAN PLATNER Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	26.02.96	16.01.91 a 15.01.96
--	----------	---------------------

Curitiba, 03 de abril de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00684

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6368/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO
MAURICI JOSÉ GARCIA MIRANDA Escrivão do Crime Quadro de Auxiliares Comarca de Medianeira	15.09.96	30.09.83 a 29.09.88

Curitiba, 03 de abril de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00685

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 14023/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO
KATIA CRISTINI MORAES Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	25.03.96	17.02.88 a 16.02.93

Curitiba, 03 de abril de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00686

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9940/96, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
ADENIR DA CRUZ FRANCISCO Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de Londrina	30	16.02.96
LOURDES BARBOSA DE ANDRADE Agente de Limpeza Quadro de Auxiliares Comarca de Umuarama	90	02.03.96

Curitiba, 03 de abril de 1996.

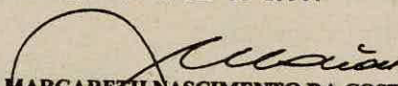

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00687

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7951/96, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
ROSANA MAURA MACUCO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	11	18.12.95
LOURDES ALVES DO NASCIMENTO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	15	11.03.96

Curitiba, 03 de abril de 1996.

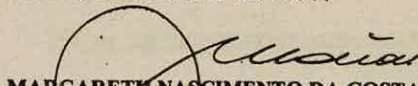

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00688

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2698/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ROSELY DO CARMO COLUSSI Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Pato Branco	16.01.96	1996	29
CARLOS DAVID Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Andirá	05.02.96	1996	26

Curitiba, 03 de abril de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00689

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13087/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA BEATRIZ DIEDRICH, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 09 do

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguinte tempos:

a) o tempo de trezentos e trinta e sete (337) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, referente aos períodos de 01.03.73 a 01.01.74 e de 21.06.79 a 20.07.79, em que prestou serviços respectivamente à Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon e ao CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica - M.E., nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70;

b) três (03) anos e cento e noventa e seis (196) dias, para efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos de 01.08.72 a 30.12.72, 07.01.74 a 31.07.74, 01.08.74 a 24.03.75, 07.04.75 a 12.03.76, 10.06.76 a 31.03.77, 12.01.81 a 14.03.81, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de conformidade com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 45/96

4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALIR RATACHESKI	001 0046493-1

VISTA AO(S) ADVOGADO (S) PRAZO : 10 DIAS

ADV.: ALIR RATACHESKI

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO	: 0046493-1
COMARCA	: GUARAPUAVA
VARA	: 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE	: RUY LAURICY ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	: ALIR RATACHESKI
ADVOGADO	: EDNI DE ANDRADE ARRUDA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO ABREU ALVES
AGRAVADO	: NORTON PACHECO BASTOS
ADVOGADO	: JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR
ORGAO JULGADOR	: 4A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. TROIANO NETTO

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 45/96

5A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
CATARINA A CABRIOTTI	001 0042598-5
CRISTINA BICHELS LEITAO	001 0042598-5
DEMETRIO BEREHULKA	003 0047632-2
JOAO PAULO MARIN	001 0042598-5
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	001 0042598-5
MARCOS ROBERTO MENEZHIN	001 0042598-5
VITOR LEAL	002 0046180-9

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0042598-5
COMARCA	: MARINGA
VARA	: 2A VARA DE FAMILIA
APELANTE	: D V G
ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO MENEZHIN
ADVOGADO	: MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: CRISTINA BICHELS LEITAO
ADVOGADO	: JOAO PAULO MARIN
APELADO	: M R D A
ADVOGADO	: CATARINA A CABRIOTTI
ORGAO JULGADOR	: 5A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. CARLOS HOFFMANN
REVISOR	: DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

ADMITO OS EMBARGOS DE FLS. 245 A 251. PROSSIGA-SE NA FORMA DA LEI. EM, 21/3/96. (a.) DES. CARLOS HOFFMANN, RELATOR.

APELACAO CIVEL

002.PROCESSO	: 0046180-9
COMARCA	: PONTA GROSSA
VARA	: 1A VARA DE FAMILIA E ANEXOS
APELANTE	: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
APELADO	: CONSORCIO METROPOLE LTDA

ADVOGADO	: VITOR LEAL
ORGAO JULGADOR	: 5A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
REVISOR	: DES. ULYSSES LOPES

DESPACHO : Promova o apelado no prazo do artigo 37, do CPC, a exibicao da procuracao outorgada ao seu patrono, sob pena de nulidade processual por irregularidade de representacao de parte. I.
Em 28 de marco de 1996
Des. Antonio Carlos Schiebel,
Relator

HABEAS CORPUS CIVEL

003.PROCESSO	: 0047632-2
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 4A VARA DE FAMILIA
IMPETRANTE	: DEMETRIO BEREHULKA (ADVOGADO)
PACIENTE	: A C G J
ORGAO JULGADOR	: 5A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

O bel. Demetrio Berehulka impetra preventivamente ordem de "habeas corpus", com pedido de concessao de liminar, em favor de A C G J, cuja prisao civil fora decretada pelo Juizo da 4a. Vara de Familia da Capital, nos autos de execucao de alimentos intentada contra o ora paciente por E F V B.

Aduz o impetrante, em sintese, que o decreto de prisao do paciente configura constrangimento ilegal, uma vez que o MM. Juiz nao acatou nenhum dos documentos que acostou em seu petitorio de justificativas e seguindo a orientacao do promotor do Juizo, "sem o minimo do Principio do Contraditorio" decretou arbitrariamente sua prisao".

O MM. Juiz ao decretar a prisao do ora paciente levou em consideracao, apenas, os demonstrativos da divida apresentados pela exequente, atraves dos quais se infere estar o executado em atraso com o debito alimentar desde o mes de novembro do ano de 1994.

Os argumentos do paciente de que nao possui condicoes de arcar com suas incumbencias nao restaram plenamente comprovados.

Porem, consoante tem sido reiteradamente proclamado por este Tribunal, tratando-se de debito antigo, nao tem sentido lancar-se mao desse meio violento de coercao, ou seja, decretar-se a prisao do devedor para compeli-lo a pagar o seu debito (Parana Judiciario 31/101, 37/96, 42/78, 46/44).

Yussef Said Cahali, com lastro na jurisprudencia ensina: "Desde que reconhecemos, porem a forca impulsiva irreversivel da jurisprudencia liberal favoravel ao devedor moroso (...), parece-nos razoavel, pelo menos em termos de equidade, e no pressuposto da ausencia de simultaneidade das prestacoes periodicas

devidas, que caracteriza a pensao alimentar, aceitar-se a praticidade de usar-se o procedimento do art. 733 do CPC, para as tres ultimas parcelas vencidas, prosseguindo-se, no entanto, a execucao por quantia certa dos alimentos atrasados, por ser divida com titulo judicial, determinavel a executavel na forma do art. 732, incluindo-se, ou nao, na pensao referente ao ultimo trimestre, as pensao que se foram vencendo apos a conta de liquidacao ..." (in Dos Alimentos, Edit. Rev. Trib., 2a. ed., 2a. tir., 1994, p. 806-807).

Assim, como a imposicao da medida coercitiva de prisao se apresenta absolutamente desnecessaria com relacao ao debito concernente as prestacoes preteritas, dado que apenas se deve lancar mao desse violento meio tao somente para compeli-lo o alimentante a suprir as necessidades atuais do alimentario, concedo parcialmente a ordem para o fim de restringir o decreto prisao ao pagamento das tres ultimas prestacoes mensais, vencidas ate a data da referida decisao judicial, bem como as que a partir dai vencerem.

Comunique-se ao Doutor Juiz de Direito, requisitando-lhe as informacoes pertinentes, a serem prestadas no decendio legal, remetendo-lhe copia da inicial deste pedido e desta decisao.

Intimem-se.
Curitiba, 22 de marco de 1.996.
Des. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL,
Relator.

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No.28/96

6A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANTONIO CARLOS DE MORAES	001 0043615-5
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	001 0043615-5
CRISTIANE ANTUNES M DE CARVALHO	001 0043615-5
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	001 0043615-5
JOSIANE TRINKEL	001 0043615-5
REGINA MAGNA BARRETO DAMACENO	001 0043615-5
ROBERTO GONCALVES MARTINS	003 0046937-8
RONILDO GONCALVES DA SILVA	001 0043615-5
SONIA REGINA DIAS BARATA	002 0046866-4
VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE	003 0046937-8
VIRGILIO AUGUSTO VALENTINI	002 0046866-4

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

001.PROCESSO	: 0043615-5
COMARCA	: CURITIBA

Divisão de Processo Crime

RELACAO No. 32/96

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALVARO BORGES JUNIOR	001 0047721-4

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PARA APRESENTAR RAZOES DE APELACAO
 PRAZO : 08 dias

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0047721-4
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 APELANTE : JOEL FRANCISCO ALVES
 ADVOGADO : ALVARO BORGES JUNIOR
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO
 DEPUTADOR : DES. TADEU COSTA

**DIVISÃO DE REGISTRO
E INFORMAÇÕES**

RELACAO N. 006/96

(Pol. 001)

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANAPAUOLA DA SILVA MOREIRA	001 0043211-7/02
CLAUDIA ANTUNES LOPES	003 0047451-7/01
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	002 0047076-4/01
IGO IWANT LOSSO	005 0042069-9/01
INES ROSOLEM	001 0043211-7/02
IRINEU CODATO	001 0043211-7/02
JANE PEREZ KAPAZI	004 0047238-4/01
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS	003 0047451-7/01
LOURENCO IACZINSKI DA SILVA	005 0042069-9/01
LUIZ LOSSO	005 0042069-9/01
MARCELO PERIN DE OLIVEIRA	001 0043211-7/02
NEUDI GALLI	001 0043211-7/02
OTTO JOAO LYRA NETO	002 0047076-4/01
PAULO CESAR CRUZ	004 0047238-4/01

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

001.PROCESSO : 0043211-7/02
 ORIGEM : LONDRINA
 AUTOS : 43211-7
 PROTOCOLO : 00000/96
 DE : DESEMBARGADOR NEWTON LUZ
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA
 INTERESSADO : CONSTRUTORA KHOURI LTDA
 ADV : IRINEU CODATO
 ADV : NEUDI GALLI
 ADV : INES ROSOLEM
 ADV : ANAPAUOLA DA SILVA MOREIRA
 ADV : MARCELO PERIN DE OLIVEIRA
 INTERESSADO : SAMIRA PRIOLLI JAIME
 INTERESSADO : EBANO BORTOTTI DE OLIVEIRA
 R\$: 8,57

CARTA DE ORDEM CIVEL

002.PROCESSO : 0047076-4/01
 ORIGEM : CERRO AZUL
 AUTOS : 47076-4
 PROTOCOLO : 00000/96
 DE : DESEMBARGADOR ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL
 INTERESSADO : JOSE ZINIVAL CASTRO E SUA MULHER
 INTERESSADO : ARLINDO VIRGILIO PEREIRA E SUA MULHER
 INTERESSADO : DAVINO ANTONIO DE CASTRO E SUA MULHER
 INTERESSADO : SEBASTIAO DE CRISTO CASTRO
 ADV : CLINIO LEANDRO LINO LYRA
 ADV : OTTO JOAO LYRA NETO
 INTERESSADO : EUGENIO GONCALVES RAAB
 INTERESSADO : MARIA JOSE SOUZA RAAB
 R\$: 8,57

CARTA DE ORDEM CIVEL

003.PROCESSO : 0047451-7/01
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 47451-7
 PROTOCOLO : 00000/96
 DE : DESEMBARGADOR CARLOS HOFFMANN
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA
 INTERESSADO : ACIR CIRINO DOS SANTOS
 ADV : JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS
 ADV : CLAUDIA ANTUNES LOPES
 INTERESSADO : SIMONE BRITO (REPRESENTADO (A))
 CURADOR : JOSE IVAHY DE OLIVEIRA VIANA
 INTERESSADO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
 R\$: 8,57

CARTA PRECATORIA CIVEL

004.PROCESSO : 0047238-4/01
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 47238-4
 PROTOCOLO : 00000/96
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 INTERESSADO : MARIA APARECIDA CASTILHO DARIN
 ADV : PAULO CESAR CRUZ
 ADV : JANE PEREZ KAPAZI
 INTERESSADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 21A VARA CIVEL
 INTERESSADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA
 R\$: 10,64

CARTA DE SENTENÇA CIVEL

005.PROCESSO : 0042069-9/01
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 42069-9
 PROTOCOLO : 00000/96
 REQUERENTE : GESIANE APARECIDA CAMARA
 ADV : LUIZ LOSSO
 ADV : IGO IWANT LOSSO
 ADV : LOURENCO IACZINSKI DA SILVA
 REQUERIDO : CLAUDIO NOBRE CAMARA
 CUR. ESPECIAL : HILDETE VIEGAS MANZANO
 CURADOR : VINICIUS ANTONIO GASPARINI
 R\$: 4,52

Divisão do Conselho da Magistratura

RELACAO N.º

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/96

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 95.1222-7 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão nº 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL da Comarca de entrância inicial de BARBOSA FERRAZ.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos, nem superior a quarenta e cinco (45), exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45), salvo se funcionário público; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idoneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo do direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso 5, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março de milnovecentos e noventa e seis. (28/03/1996).
 Eu Margareth Nascimento da Costa Schön (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.
 Eu José Alvacir Guimarães, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.
 Eu Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça.

BEL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/96

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 95.1197-2 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão nº 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de **TITULAR DO 2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL** da Comarca de entrância final de **LONDRINA**.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos, nem superior a quarenta e cinco (45), exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45), salvo se funcionário público; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idoneos, desta Comarca, os que não estiverem em gozo do direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso 5, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis. (28/03/1996).

Eu Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital.
 Eu José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.
 Eu Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º
EDITAL DE CONCURSO N.º 05/96

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 95.1550-1 e de conformidade com as disposições do

Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão nº 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de **TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL** da Comarca de entrância intermediária de **CASTRO**.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos, nem superior a quarenta e cinco (45), exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45), salvo se funcionário público; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idoneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo do direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso 5, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis. (28/03/1996).

Eu Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital.
 Eu José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.
 Eu Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 100/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6074/96, resolve:

NOMEAR

Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 28 de março de 1996.

Dilmar Ignácio Kessler
 Presidente

PORTARIA N. 101/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

NOMEAR

Angela Ramos Braga, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de abril de 1996.

Dilmar Ignácio Kessler
 Presidente

PORTARIA N. 102/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

EXONERAR

a partir do último dia 31, **Caleb Pereira de Carvalho Filho**, matrícula n. 5519, do cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de abril de 1996

Dilmar Ignácio Kessler
 Presidente

PORTARIA N.103/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

NOMEAR

Caleb Pereira de Carvalho Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de abril de 1996.

Dilmar Ignácio Kessler
Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 486

PRIMEIRA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADRIANO DALEFFE	001	0088406-8
AIRTON LUIZ ZOLET	004	0090006-9
ALFREDO SCHWENNING	001	0088406-8
ANTONIO CARLOS EFING	005	0090046-3
	006	0090048-7
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	007	0090100-2
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	005	0090046-3
	006	0090048-7
	007	0090100-2
ILKA REGINA DE LARA CORREA	001	0088406-8
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	002	0089800-0
JOSE RENACIR MARCONDES	001	0088406-8
MARCAL JUSTEN FILHO	004	0090006-9
MARCELO ZOLET	004	0090006-9
MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA	004	0090006-9
NILCE REGINA TOMAZETO	005	0090046-3
ORLANDO CAPUTI	006	0090048-7
	003	0089886-0
REGINALDO FERREIRA THAUPA	003	0089886-0
RENE JOSE STUPAK	007	0090100-2
RIVADAL NOVOCHADLO	005	0090046-3
ROBERTO KIO FURUZAWA	006	0090048-7
TELSMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT	003	0089886-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0088406-8
COMARCA : GUARAPUAVA
VARA : 2ª VARA CIVEL
AGRAVANTE : MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA
AGRAVANTE : JULIO PODOLAN
AGRAVANTE : SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO : ADRIANO DALEFFE
ADVOGADO : MARCAL JUSTEN FILHO
AGRAVADO : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO : JOAO LAERTE RIBAS ROCHA
ADVOGADO : ALFREDO SCHWENNING
ORGAO JULGADOR : PRIMEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ CUNHA RIBAS
DESPACHO : VISTOS. FECHO DIA PARA JULGAMENTO
Em 29 de março de 1996 (a) JUIZ CUNHA RIBAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0089800-0
COMARCA : CASCAVEL

VARA : 3ª VARA CIVEL
AGRAVANTE : AGROPECUARIA MAFFINI LTDA
ADVOGADO : JOSE RENACIR MARCONDES
AGRAVADO : B.B. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ORGAO JULGADOR : PRIMEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ MUNIR KARAM
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAPASSON
DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO
1- AGROPECUARIA MAFFINI LTDA INGRESSOU COM AGRAVO DA DECISAO DO MM. JUIZ DA 3ª VARA CIVEL DE CASCAVEL QUE DECLINOU DA COMPETENCIA EM FAVOR DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITAL LEONIDAS MARQUES E REVOGOU A LIMINAR DE ANTECIPACAO DE TUTELA DEFERIDA NO PROCESSO QUE INTENTOU CONTRA B.B. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. DE REVISAO DE CONTRATO BANCARIO. 2- E DE SE APLICAR IN CASU O DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC. COM A REDACAO DADA PELA LEI N.9139/95. DE VEZ QUE RESTOU DESATENDIDO O INC.I DO ART. 525 DO MESMO CODIGO. O AGRAVANTE NAO JUNTOU COPIA DA PROCURACAO OUTORGADA AO ADVOGADO DO AGRAVADO DE FORMA A POSSIBILITAR O RESPECTIVA INTIMACAO PARA OS EFEITO DO ART.527. III DO CPC. TRATA-SE DE PECA OBRIGATORIA, QUE DEVE INSTRUIR DESDE LOGO O RECURSO, JA QUE PASSOU A SER OBRIGACAO PROCESSUAL DA PARTE. E SE NAO HA MAIS RESPONSABILIDADE DO ESCRIVAO, CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE PECA OBRIGATORIA NAO MAIS ENSEJA A CONVERSAO DO JULGAMENTO EM DILIGENCIA, REVOGADA, ASSIM A PROPRIA SUMULA 235/TFR. DOUTRINA, A RESPEITO, J.E. CARREIRA OLIVEIRA SEU "NOVO AGRAVO": "DISPONDO O ART.525. 1. QUE A INICIAL SERA INSTRUIDA OBRIGATORIAMENTE COM OS PECAAS ALI REFERIDAS, NAO COMFORTA A SUA JUNTADA POSTERIOR, DE MODO QUE A INSTRUCAO DEFICIENTE DO AGRAVO DETERMINA O SEU NAO CONHECIMENTO, POR FALTA DE UM DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO, NOS MOLDES DO QUE SUCEDE COM O AGRAVO DE INSTRUMENTO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A TEOR DA SUMULA N-298" (DEL REY F.D.1994. PABS.98/99). NO MESMO SENTIDO CANDIDO DIMARCO PARA QUEM, FALTANDO ALGUMA DAS PECAS ESSENCIAIS, O RECURSO ESTARA MAL INTERPOSTO E DELE NAO CONHECERA O TRIBUNAL (FALTA O REQUISITO DA REGULARIDADE FORMAL, QUE E PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DE QUALQUER RECURSO) EM FACE DO EXPOSTO, E POR MANIFESTAMENTE INADMISSIVEL, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO. 3- INT.
Em 29 de março de 1996 (a) JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAPASSON

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0089886-0
COMARCA : PALMEIRA
VARA : VARA CIVEL
AGRAVANTE : ANTONIO MARCOVICZ
ADVOGADO : RENE JOSE STUPAK
ADVOGADO : TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT
AGRAVADO : CORRETORES DE IMOVEIS COSTAL S/A LTDA
ADVOGADO : REGINALDO FERREIRA THAUPA
ORGAO JULGADOR : PRIMEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ MARIO RAU
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA (REGIME EXCECAO)

DESPACHO

I- NAO SE ENCONTRAM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA SE ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, DA RECEICAO DA PRELIMINAR NAO EXISTE POSSIBILIDADE DE CAUSAR LESAO GRAVE E DE DIFICIL REPARACAO AO AGRAVANTE, ASSIM SENDO, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. II- INTIME-SE A AGRAVADA PARA RESPONDER E JUNTAR PECAS, EM QUINZE, EM 10 (DEZ) DIAS. III- COMUNIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Em 28 de março de 1996 (a) JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

004.PROCESSO : 0090006-9
COMARCA : CASCAVEL
VARA : 2ª VARA CIVEL
AGRAVANTE : DIPLOMATA AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA
ADVOGADO : NILCE REGINA TOMAZETO
AGRAVADO : LIBANO PALUDO
ADVOGADO : AIRTON LUIZ ZOLET
ADVOGADO : MARCELO ZOLET
ORGAO JULGADOR : PRIMEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ MARIO RAU
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA (REGIME EXCECAO)

DESPACHO

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISAO INTERLOCUTORIA QUE INDEFERIU CAUCAO FIDEJUSSORIA OFERECIDA EM PROCESSO CAUTELAR E EXIGIU CAUCAO EM DINHEIRO. VISLUMBRA-SE DOS AUTOS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS QUE AUTORIZAM O RELATOR SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISAO ATE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CAMARA, COM FULCRO NO ART. 558 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDACAO DADA PELA LEI 9.139/95. A UM PORQUE A CONTESTACAO DA AGRAVADA NA MEDIDA CAUTELAR SERIA INTENTIVA, A DOIS, PORQUE ESTARIA AUSENTE A COMPROVACAO DA EFETIVA PRESTACAO DE SERVICOS E O VINCULO CONTRATUAL, COMO EXIGE A LEI 5.474/68 (LEI DAS DUPLICATAS), ASSIM SENDO, A EXIGENCIA DE PRESTACAO DE CAUCAO EM DINHEIRO EM PRINCIPIO SE AFIGURA DESNECESSARIA, MUITO EMBORA A CAUCAO OFERECIDA, OU SEJA, "FRANGOS RESFRIADOS" POSSA NAO SER CONSIDERADA IDONEA, PORQUE VERSA SOBRE BENS PERECIVEIS, ENTANTO,